

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL, E A UNIVERSIDADE DE KAISERSLAUTERN, ALEMANHA

No espírito da cooperação intelectual e compreensão internacional, a UNIVERSIDADE FEDERAL RIO GRANDE DO SUL, doravante referida como UFRGS, com sede na Av. Paulo Gama, 110, na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil, nesta oportunidade representada pelo Reitor, Professor José Carlos Ferraz Hennemann, e a UNIVERSIDADE DE KAISERSLAUTERN, Kaiserslautern, Alemanha, nesta oportunidade representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. Dr.-Ing. h.c. * Helmut Schmidt (*Shonan Institute of Technology, Japan) reconhecem e reforçam interesses mútuos através do presente Protocolo de Cooperação, na forma que segue:

I. OBJETIVOS

É o objeto deste Protocolo de Cooperação:

- a) promover o interesse nas atividades de ensino e de pesquisa de nossas respectivas Universidades; e
- b) aprofundar o entendimento das questões técnicas, sociais, culturais e das tradições de nossos respectivos países.

II. ATIVIDADES

Para atingir estes objetivos, os partícipes concordam em:

- a) promover intercâmbio acadêmico, através de convite a pesquisadores da Universidade parceira para programas de curta duração;
- b) receber estudantes da Universidade parceira e participar da co-orientação de trabalhos de teses;
- c) organizar simpósios, conferências e encontros sobre temas de pesquisa;
- d) desenvolver programas de pesquisa conjunta através de Convênios ou Contratos específicos;
- e) realizar intercâmbio de informações quanto ao desenvolvimento do ensino e da pesquisa em cada uma das Universidades;
- f) determinar por acordo mútuo as diferentes áreas de cooperação, bem como os termos, condições e métodos de implementação de cada projeto, a serem implementados através de Convênios ou Contratos específicos.

III. APOIO FINANCEIRO

Todos os participantes de programa de intercâmbio deverão ter cobertura de seguro de saúde, adquirido no país de origem, antes da partida para o país que o receber.

Assinando este documento nenhuma das universidades aceita qualquer tipo de obrigação de financiar qualquer atividade de intercâmbio e cooperação com recursos de seus orçamentos. Ambas as universidades concordam em tudo fazer para obter de terceiros (fundações, agências de bolsas de estudos e outros doadores) o financiamento necessário a esta cooperação.



J.

Proc. 23078.019071/06-65

AR EM 21.11.06

ORIGINAL P/ HELMUT SCHMIDT
CÓPIA P/ CHRISTOPHE BOBDA

IV. COORDENAÇÃO

Cada universidade designará um membro, como representante, encarregado deste Protocolo de Cooperação. É tarefa deste agir como contato principal para atividades individuais ou de grupo, planejar e coordenar todas as atividades na sua universidade, bem como na Universidade parceira. Estes representantes deverão reunir-se para avaliar atividades executadas e lançar idéias para projetos de cooperação futura.

V. DURAÇÃO DO ACORDO

Este Protocolo de Cooperação será efetivo a partir da data de sua assinatura e aprovação por ambas as Universidades. Esta Cooperação é válida por 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante Termo Aditivo e rescindido com notificação prévia de 6 (seis) meses.

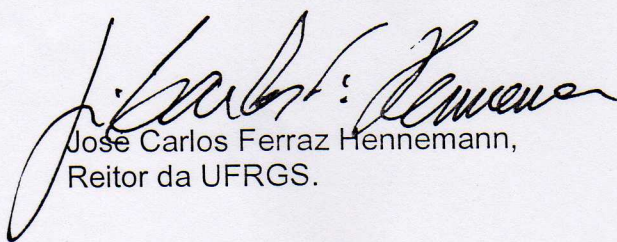
VI. DAS DIVERGÊNCIAS

As divergências serão resolvidas através de entendimento entre as partes.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Brasil, Porto Alegre, 29/09/2006.

Germany, Kaiserslautern, 29/09/2006.


José Carlos Ferraz Hennemann,
Reitor da UFRGS.

Prof. Dr. Dr.-Ing. h.c.* Helmut Schmidt
*Shonan Institute of Technology, Japan
Reitor da Universidade Kaiserslautern

